DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1859** **Página 1 de 25**

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 18
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 18
Conselhos Municipais 23
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para o 2º Campeonato de Futsal Irmãos da Bola – Nilton e Caio, conforme condições deste Aviso e anexos.

Data limite para apresentação de proposta e documentação	03/11/2026, às 17h
Referência de horário	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
E-mail para envio	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso	www.pedrabela.sp.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de arbitragem de futsal, com equipe composta por 02 (dois) árbitros por partida, para até 81 (oitenta e uma) partidas do 2º Campeonato de Futsal Irmãos da Bola – Nilton e Caio, conforme programação da Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

1.2. Integram este Aviso: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Declaração relativa ao trabalho de menores.

2 – DO VALOR ESTIMADO

2.1. Valor preliminar de referência: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), equivalente a R$ 300,00 por partida, para 81 partidas. A pesquisa de preços deverá ser validada quanto à equivalência do escopo das propostas antes da contratação.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário de referência	Valor total
01	Arbitragem de futsal com 02 árbitros por partida	81 partidas	R$ 300,00	R$ 24.300,00

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá por conta de dotação própria, condicionada à indicação e à confirmação de disponibilidade orçamentária pelo setor competente antes da contratação.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A divulgação observará o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Proposta e documentação de habilitação deverão ser enviadas a licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, com o assunto “DISPENSA 243/2026 – ARBITRAGEM”.

4.3. O prazo final de recebimento será 03/11/2026, às 17h, horário de Brasília.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar, conforme aplicável: a) CNPJ; b) ato constitutivo ou CCMEI; c) regularidade fiscal federal; d) regularidade estadual, quando aplicável; e) regularidade municipal; f) CRF/FGTS; g) CNDT; h) declaração do Anexo III; i) comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, quando exigível e justificada.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá apresentar preço por partida, valor global para 81 partidas e validade mínima de 60 dias, com inclusão de todos os custos, tributos, deslocamentos, alimentação, encargos e despesas para execução integral dos serviços.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados conforme tabela e programação comunicadas pela Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, em partidas previstas de segunda a sexta-feira, com início às 19h30, 20h30 e 21h30, sujeitos a ajustes oficiais da organização.

7.2. O pagamento considerará exclusivamente as partidas efetivamente realizadas e atestadas, até o limite contratado. A quantidade de 81 partidas é estimativa, sujeita à confirmação após inscrições e definição da tabela.

7.3. A equipe deverá atuar com imparcialidade, aplicar as regras oficiais do futsal, acompanhar o andamento das partidas e registrar ocorrências relevantes.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, comprovação da execução, atesto do fiscal e regular liquidação da despesa. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos.

9.2. A contratação fica condicionada à regularidade da instrução, à análise jurídica cabível e à autorização da autoridade competente.

Pedra Bela/SP, 26 de outubro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

1 – SETOR REQUISITANTE

Diretoria Municipal de Esportes e Lazer.

2 – OBJETO

Prestação de serviços de arbitragem de futsal para o 2º Campeonato de Futsal Irmãos da Bola – Nilton e Caio, com 02 árbitros por partida, para até 81 partidas.

3 – JUSTIFICATIVA

Garantir a condução imparcial e tecnicamente adequada das partidas, a aplicação das regras esportivas, a organização da competição e a segurança dos participantes.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dois árbitros por partida; aplicação e fiscalização das regras oficiais do futsal; acompanhamento e controle do andamento das partidas; registro e comunicação de ocorrências disciplinares; colaboração com a organização do campeonato.

5 – QUANTITATIVOS E VALORES

Até 81 partidas, R$ 300,00 por partida, estimativa total de R$ 24.300,00. Quantitativo preliminar sujeito à definição das equipes inscritas, divisões e tabela oficial.

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Partidas previstas de segunda a sexta-feira, com horários de início às 19h30, 20h30 e 21h30, conforme calendário divulgado pela Diretoria. A empresa deverá disponibilizar equipe apta e assegurar substituições quando necessárias.

7 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e atestada por servidor designado pela Administração, com registro das partidas efetivamente arbitradas e conferência dos serviços.

8 – PAGAMENTO

Até 30 dias após a execução atestada, apresentação da nota fiscal e liquidação regular da despesa. Somente partidas efetivamente realizadas serão pagas.

9 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Menor preço global para o quantitativo estimado, observadas as especificações técnicas e condições do aviso.

10 – ESTIMATIVA DE VALOR

R$ 24.300,00, valor preliminar sujeito à validação da pesquisa de preços quanto à equivalência dos serviços cotados.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicar pelo setor de Contabilidade, observada a disponibilidade orçamentária.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor global
Serviços de arbitragem de futsal, com dois árbitros por partida	81 partidas	R$ _____	R$ _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço inclui todos os custos para execução integral do objeto, inclusive tributos, deslocamentos, alimentação, encargos e demais despesas.

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 236/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 338/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, visando à aquisição de materiais para a prática de auriculoterapia destinados à Diretoria Municipal de Saúde, conforme condições deste Aviso e anexos.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03/11/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais para a prática de auriculoterapia, destinados aos atendimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) da rede municipal de Pedra Bela/SP.

1.2 - O fornecimento deverá compreender placas para sementes, estiletes, sementes para auriculoterapia, pinças e apalpadores de pressão, observadas as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor estimado preliminar é de R$ 312,82 (trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos), conforme DFD e cotação de menor valor apresentada nos autos. A compatibilidade técnica entre as cotações e os itens deverá ser confirmada pela unidade requisitante antes da contratação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Conjunto de materiais para auriculoterapia, conforme detalhamento do Anexo I	01 conjunto	R$ 312,82	R$ 312,82

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail compras@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA Nº 236/2026 - AURICULOTERAPIA”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 03/11/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II, contendo descrição, quantidade, valor unitário e valor global dos materiais ofertados.

6.2 - Os preços deverão incluir todos os custos de aquisição, tributos, frete, embalagem, transporte e entrega.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso formalmente fixado pela Administração, em conformidade com as condições aceitas na proposta.

7.2 - Os materiais serão entregues na unidade indicada pela Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela/SP, devidamente embalados e em conformidade com as especificações.

7.3 - Constatados defeitos, irregularidades ou divergências de especificação, a contratada providenciará substituição sem ônus à Administração.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo servidor responsável, observando-se o regular processamento da despesa.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail compras@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 26 de outubro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 338/2026 | Dispensa de Licitação nº 236/2026

Objeto: Aquisição de materiais para a prática de auriculoterapia na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Pedra Bela/SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E FUNDAMENTAÇÃO

Unidade requisitante: Diretoria Municipal de Saúde. Responsável pela demanda: Caroline de Lima Dorta, Diretora Municipal de Saúde. Documento de Formalização da Demanda: DFD nº 26.10.19.FAD-01, de 19/10/2026. Processo de contratação da requisitante: PC.26.10.19.DB3-01.

A aquisição destina-se aos atendimentos de auriculoterapia a serem realizados na UBS pela profissional nutricionista capacitada, como prática integrativa e complementar de cuidado aos usuários do SUS. A finalidade é ampliar os recursos terapêuticos disponibilizados pela Atenção Básica, segundo indicação técnica da unidade demandante.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Aquisição parcelada por itens? Não: prevê-se aquisição única do conjunto de materiais descritos abaixo, com propostas discriminando os preços de cada item. As marcas mencionadas nos orçamentos foram excluídas das exigências; admite-se produto equivalente que atenda às características técnicas e de segurança.

Item	Descrição técnica mínima do material	Unid.	Qtd.
01	Placa grande para organização/preparação de sementes de auriculoterapia, reutilizável, apropriada para procedimentos auriculares.	unidade	02
02	Estilete pequeno de uso em auriculoterapia, destinado ao manuseio/preparação dos materiais, com acabamento adequado e seguro.	unidade	02
03	Sementes escuras para auriculoterapia, em tubo ou embalagem de aproximadamente 20 g, próprias para aplicação auricular, com identificação de lote e validade.	unidade	04
04	Pinça para auriculoterapia, formato apropriado para manuseio/aplicação de sementes, com material resistente à higienização.	unidade	02
05	Aplicador de pressão para auriculoterapia, uso complementar em pontos auriculares, com acabamento sem arestas e adequado ao contato com a pele.	unidade	02
06	Sementes para auriculoterapia em embalagem de 500 g, material apropriado à finalidade, com lote, validade e identificação do fabricante.	embalagem 500 g	04

Nota técnica: a descrição dos itens 03 e 06 foi detalhada a partir da proposta MTC Shop. É indispensável confirmação expressa da Diretoria de Saúde sobre as apresentações e a utilização pretendida, especialmente quanto à eventual sobreposição entre tipos de sementes, antes da publicação definitiva.

3. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Valor preliminar do conjunto: R$ 312,82 (trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos), conforme DFD e cotação de menor valor. Esse montante deve ser confirmado após validação das especificações e comparabilidade das cotações pela unidade requisitante.

Critério sugerido: menor preço global para fornecimento integral dos seis itens, exigida a discriminação dos preços unitários e atendimento a todas as especificações. Não será aceita supressão de itens na proposta global.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá indicar razão social, CNPJ, contato, descrição individual de cada produto, marca e modelo quando aplicáveis, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário, subtotal e preço total, incluindo tributos, embalagem, frete e entrega. Validade mínima da proposta: 60 dias, conforme modelo de aviso utilizado pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E ACEITAÇÃO

O fornecimento será realizado em entrega única, mediante autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, na Unidade Básica de Saúde ou outro local formalmente indicado pela Diretoria Municipal de Saúde em Pedra Bela/SP. O prazo de entrega deverá ser definido e validado pela unidade requisitante antes da publicação final do aviso.

Os materiais deverão ser novos, íntegros, adequadamente acondicionados e acompanhados, quando pertinente, de informações do fabricante, composição, lote e validade. Não serão aceitos produtos avariados, vencidos ou incompatíveis com a descrição aprovada. A unidade requisitante realizará conferência quantitativa e qualitativa e comunicará eventual necessidade de substituição, sem custo adicional ao Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer integralmente os materiais contratados, observadas quantidades e especificações; suportar os custos de embalagem, frete, tributos e demais encargos; substituir itens entregues com defeitos, divergência de especificação ou integridade comprometida; prestar os esclarecimentos necessários para recebimento e verificação dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Emitir autorização de fornecimento, indicar o local de entrega, conferir as quantidades e especificações, formalizar o recebimento e atestar a nota fiscal somente após conformidade. A Diretoria Municipal de Saúde deverá designar os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento na forma aplicável.

8. PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado após entrega, conferência, recebimento definitivo e apresentação de documento fiscal válido, observadas as condições do aviso, do instrumento de contratação e as rotinas financeiras municipais. A dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos deverão ser informadas pela Contabilidade antes da formalização da despesa.

9. ENQUADRAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

A contratação pretendida será processada como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação das demais contratações da mesma natureza no exercício, da ausência de fracionamento indevido, da instrução exigida pelo art. 72 e das demais condições legais aplicáveis. A habilitação seguirá as exigências proporcionais e pertinentes indicadas no aviso.

10. PONTOS PARA VALIDAÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO

• Confirmar se o item 03 deve ser apresentado em embalagem de 20 g, pois outro orçamento prevê tubos de 12 g.

• Confirmar que a necessidade do item 06 é de 2 kg no total, equivalentes a quatro embalagens de 500 g, admitindo-se ou não apresentação em duas embalagens de 1 kg.

• Confirmar tecnicamente se sementes, tubetes e instrumentos das três propostas possuem características comparáveis e se há necessidade de requisitos sanitários específicos.

• Definir o prazo de entrega e o local exato de recebimento, bem como os servidores responsáveis.

• Confirmar a estimativa e a dotação orçamentária após as validações acima.

Pedra Bela/SP, 26 de outubro de 2026.

_____
CAROLINE DE LIMA DORTA
Diretora Municipal de Saúde
Responsável pela validação técnica das especificações

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2026 - DISPENSA Nº 236/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Conjunto de materiais para auriculoterapia conforme Anexo I	01	R$ _____	R$ _____

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento.
Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, embalagem, tributos, transporte, frete, entrega e encargos.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA – SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, por intermédio do Setor de Licitações, torna pública a intenção de realizar contratação direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à realização de exame de Audiometria BERA com sedação, conforme condições deste Aviso e do Termo de Referência. A divulgação visa ao recebimento de propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

INFORMAÇÃO	DADOS
Data limite para envio	03/11/2026, às 17h (horário de Brasília/DF)
E-mail para propostas e documentos	compras@pedrabela.sp.gov.br
Endereço eletrônico do Aviso	www.pedrabela.sp.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de prestador especializado para realização de 01 (um) exame de Audiometria de Tronco Encefálico – BERA, com sedação, destinado ao atendimento de demanda da Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela/SP.

1.2 – O serviço deverá contemplar os procedimentos, recursos profissionais, infraestrutura assistencial, sedação e monitoramento necessários à execução segura do exame, conforme indicação clínica e a proposta vencedora, sem cobrança adicional não previamente autorizada pelo Município.

1.3 – Integram o Aviso: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 – O Documento de Formalização da Demanda registra estimativa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para 01 exame. A pesquisa anexada contém propostas de valores e abrangências diferentes; assim, a estimativa deverá ser validada pelo setor competente mediante comparação das condições efetivamente incluídas, antes da seleção e formalização da contratação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor estimado no DFD
01	Exame BERA com sedação, incluindo condições clínicas necessárias	01	R$ 2.000,00

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A contratação dependerá de indicação da dotação pela Contabilidade e confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, previamente à autorização da despesa.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 – Este Aviso será divulgado para recebimento de propostas adicionais pelo prazo legal mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a data efetiva da publicação.

4.2 – Os interessados deverão encaminhar proposta e documentação até 03/11/2026, às 17h, ao e-mail compras@pedrabela.sp.gov.br, indicando no assunto “DL 240/2026 – EXAME BERA COM SEDAÇÃO”.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Serão exigidos, conforme natureza jurídica do prestador: CNPJ e ato constitutivo; regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, quando aplicável; declaração do Anexo III; e comprovação de regularidade sanitária e de habilitação dos profissionais e do estabelecimento para realização de exame com sedação, na forma das normas aplicáveis.

5.2 – O estabelecimento deverá demonstrar capacidade para sedação e monitorização compatíveis com a indicação clínica, mediante documentos pertinentes a serem verificados pela Diretoria Municipal de Saúde.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta, conforme Anexo II, deverá indicar valor global para 01 exame, local de realização, prazo de agendamento, validade mínima de 60 dias e descrição expressa de todos os serviços incluídos (exame, sedação, anestesia, honorários, materiais, monitoramento e estrutura assistencial, conforme o caso).

6.2 – Toda exclusão, condição adicional ou cobrança eventual deverá estar expressamente discriminada na proposta, para permitir comparação objetiva entre ofertas.

7 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 – O atendimento ocorrerá após autorização formal do Município, mediante agendamento articulado com a Diretoria Municipal de Saúde, observada a condição clínica e a disponibilidade do prestador.

7.2 – A execução observará avaliação e orientações da equipe assistencial, segurança do procedimento e emissão do laudo/resultado do exame.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento ocorrerá após realização do exame, comprovação da prestação, apresentação de documento fiscal e atesto do setor responsável, conforme processamento regular da despesa. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada a notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Será selecionada a proposta de menor preço global dentre as que atenderem integralmente às exigências técnicas e clínicas, após análise de exequibilidade, comparabilidade e habilitação. A divulgação deste Aviso não constitui autorização de contratação.

9.2 – A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementação documental e manifestação técnica ou jurídica, conforme necessário.

Pedra Bela/SP, 26 de outubro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026 – DISPENSA Nº 240/2026

1 – SETOR REQUISITANTE

Diretoria Municipal de Saúde de Pedra Bela/SP.

2 – OBJETO

Realização de 01 (um) exame de Audiometria BERA com sedação, com emissão de resultado/laudo e assistência necessária à execução em ambiente adequado.

3 – JUSTIFICATIVA

A documentação da Diretoria Municipal de Saúde contém relatório social de 05/10/2026 e registros de atendimento clínico relativos a paciente pediátrica, com solicitação de avaliação neuroaudiológica por BERA sob sedação. A contratação atende a necessidade individual de avaliação diagnóstica especializada, sem divulgação de dados pessoais da paciente neste Aviso público.

4 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

4.1 – O prestador deverá realizar o exame de BERA sob sedação mediante indicação e avaliação pré-procedimento, por profissionais habilitados, em local com recursos adequados para sedação, vigilância, recuperação e intercorrências.

4.2 – O preço proposto deve ser completo e informar expressamente a inclusão ou não de honorários, anestesia/sedação, materiais, medicamentos, avaliação e estrutura assistencial.

4.3 – O prestador deverá entregar laudo e documentação assistencial pertinente, respeitados sigilo médico e proteção dos dados pessoais.

5 – PRAZO E EXECUÇÃO

Agendamento após a autorização da contratação, em data compatível com a necessidade assistencial e a disponibilidade do serviço, conforme articulação da Diretoria Municipal de Saúde.

6 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Diretoria Municipal de Saúde verificará a execução integral do procedimento contratado e atestará o serviço para fins de pagamento, preservado o sigilo do prontuário.

7 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Menor preço global, condicionando-se o julgamento à equivalência das propostas e à confirmação de que os serviços indispensáveis à realização do exame com sedação estão integralmente cobertos.

8 – ESTIMATIVA

Estimativa inicial no DFD: R$ 2.000,00. Há cotações anexadas com divergências de valor e abrangência, que exigem análise comparativa prévia à adjudicação. Não se afirma, neste Termo, que a estimativa seja o menor preço integralmente comparável.

9 – DOTAÇÃO E PAGAMENTO

Dotação a ser informada pela Contabilidade. Pagamento após execução comprovada, nota fiscal e atesto, observados os procedimentos administrativos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026 – DISPENSA Nº 240/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço do estabelecimento: _____

Responsável e registro profissional (quando aplicável): _____

Telefone / e-mail: _____

Descrição	Quantidade	Valor global
Exame de Audiometria BERA com sedação e laudo	01	R$ _____

Serviços incluídos (detalhar anestesia, sedação, honorários, materiais, estrutura e monitorização): _____

Eventuais exclusões e condições: _____

Local do exame: _____ Prazo para agendamento: _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro que o preço engloba todos os custos expressamente informados acima e que o serviço será prestado por estabelecimento e profissionais regularmente habilitados, com segurança assistencial adequada.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do representante legal: _____

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 9/2026 — Município: PEDRA BELA - SP

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	7.872.000,00	6.114.471,43
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira e Restituições (II)	50.000,00	76.217,50
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00
Complementação da União - MTI - Principal (IX)	0,00	0,00
Complementação da União - MTI - Rendimentos de Aplicação Financeira (X)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	7.922.000,00	6.190.688,93

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
6.427.400,00	4.726.732,73

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	7.922.000,00	6.190.688,93
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	5.545.400,00	4.333.482,25

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
6.114.471,43	4.726.732,73
Diferença (Recebido - Retido):	1.387.738,70

DESPESA COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	7.922.000,00	100,00%	6.145.801,40	99,27%	6.145.801,40	99,27%	6.005.292,84	97,01%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Cidade360 IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 28/out/2026 08h e 56m.

Página 1 de 3

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 9/2026 — Município: PEDRA BELA - SP

Outras	1.029.400,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL (mín. 90%)**	8.951.400,00	112,99%	6.145.801,40	99,27%	6.145.801,40	99,27%	6.005.292,84	97,01%

*No percentual de aplicação dos profissionais da educação básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

**No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

DEDUÇÕES

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. c/Aponsent. (3190.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. c/Pensões (3190.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	

DESPESAS LÍQUIDAS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	6.145.801,40	99,27%	6.145.801,40	99,27%	6.005.292,84	97,01%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras	0,00		0,00		0,00	
TOTAL (mín. 90%)**	6.145.801,40	99,27%	6.145.801,40	99,27%	6.005.292,84	97,01%

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00

FONTE: Cidade360 IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 28/out/2026 08h e 56m.

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 9/2026 | Município: PEDRA BELA - SP

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital — 15%

	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
Complementação da União VAAT Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil — 50%

	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidada (até o Período)	Despesa Paga (até o Período)
Complementação da União VAAT Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

Recursos destinados à criação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) - Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal

Total arrecadado de recursos dos fundos referidos no inciso I do caput do Art. 212-A*** — 6.190.688,93

Percentual mínimo de aplicação - MTI — 4%

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
Percentual aplicado em MTI****	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

***No cálculo do percentual de aplicação, são considerados na base de cálculo os valores relativos às Complementações da União (VAAF, VAAT, VAAR), nos termos da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Conforme Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, a Complementação da União - MTI (NR 1.7.1.5.53.0.0) refere-se especificamente à modalidade temporária prevista para o exercício de 2025 (Art. 212-A, inciso XIV).

****O recurso arrecadado em 2026 proveniente da Complementação da União - MTI (Art. 212-A, inciso XIV) será deduzido do valor mínimo de aplicação que consta no Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, pois deve ser aplicado em sua totalidade em MTI

Unidade(s) Gestora(s)

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 9/2026 | Município: PEDRA BELA - SP

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	2.815.000,00	1.623.287,35
Transferências da União	21.715.676,00	15.569.529,53
Transferências do Estado	12.112.000,00	9.683.964,41
Total	36.642.676,00	26.876.781,29
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.427.400,00	4.726.732,73
Receitas Líquidas	30.215.276,00	22.150.048,56

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	9.160.669,00	6.719.195,32

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	12.597.120,00	34,38%	7.920.763,13	29,47%	7.517.126,43	27,97%	7.486.375,29	27,85%
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.267.200,00	3,46%	413.142,92	1,54%	405.532,28	1,51%	404.308,84	1,50%
ENSINO FUNDAMENTAL	4.902.520,00	13,38%	2.780.887,48	10,35%	2.384.861,42	8,87%	2.355.333,72	8,76%
RETENÇÕES AO FUNDEB	6.427.400,00	17,54%	4.726.732,73	17,59%	4.726.732,73	17,59%	4.726.732,73	17,59%
DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL			89.999,03	0,33%	89.999,03	0,33%	89.999,03	0,33%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			89.999,03	0,33%	89.999,03	0,33%	89.999,03	0,33%
EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS								
EDUCAÇÃO INFANTIL			413.142,92	1,54%	405.532,28	1,51%	404.308,84	1,50%

FONTE: Cidade360 IA-SP - Informações Automatizadas de São Paulo, 28/out/2026 09h e 03m.

Página 1 de 2

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 9/2026 — Município: PEDRA BELA - SP

ENSINO FUNDAMENTAL	2.690.888,45	10,01%	2.294.862,39	8,54%	2.265.334,69	8,43%
RETENÇÕES AO FUNDEB	4.726.732,73	17,59%	4.726.732,73	17,59%	4.726.732,73	17,59%
TOTAL	7.830.764,10	29,14%	7.427.127,40	27,63%	7.396.376,26	27,52%

Unidade(s) Gestora(s)

0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

0001 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS **Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026**

ATA RETIFICADORA Nº 01/2026

Retifica a Ata CMAS nº 08/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pedra Bela, por seu Presidente, Cristian Mariano Micucci, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Conjunto nº 95/2026, da Câmara Municipal, apresentou à reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2026 a Proposta de Errata nº 01/2026 – CMAS, que, após leitura e discussão, foi aprovada pelos conselheiros presentes. Assim, lavra-se a presente **Ata Retificadora nº 01/2026**, para corrigir informação constante da **Ata nº 08/2026**, referente à reunião ordinária de 03 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.803, de 23 de julho de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "Foi esclarecido que os recursos já foram recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, porém a descentralização dos valores ainda depende da aprovação do Projeto de Lei nº 16/2026 pela Câmara Municipal, necessário para abertura do crédito adicional especial."

LEIA-SE: "Foi esclarecido que os recursos já foram recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, porém a descentralização dos valores ainda aguardava a '**Sanção/Veto do Prefeito (SVP)**' referente ao Projeto de Lei nº 09/2026, necessária para a abertura do crédito adicional especial."

Permanecem inalterados os demais termos da Ata nº 08/2026. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata retificadora. Para constar, eu, Cristian Mariano Micucci, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Cristian Mariano Micucci _____

Eliane Aparecida Cenciani Baião _____

Tiago Loures Medeiros Silva _____

Fabiana Marques de Oliveira _____

Quelis Cristina Gonçalves de Moura _____

Odete Dreossi Andrijauskas _____

Angela Maria Pires _____

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

ATA Nº 12/2026

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 39, Centro, Pedra Bela/SP, realizou-se **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em formato híbrido, com participação presencial e por meio eletrônico (videoconferência pelo *Google Meet*), conforme pauta publicada na Edição nº 1.828 do Diário Oficial do Município, e convocação previamente encaminhada aos membros pelo aplicativo de mensagens instantâneas *Whatsapp* no grupo do conselho. Estiveram presentes os conselheiros Cristian Mariano Micucci, Presidente do CMAS, Eliane Aparecida Cenciani Baião, Tiago Loures Medeiros Silva, Elisete de Oliveira Teixeira, Quelis Cristina Gonçalves de Moura e Angela Maria Pires. O Presidente deu início aos trabalhos procedendo à verificação de quórum, sendo constatada a presença suficiente para a instalação e o regular prosseguimento da reunião. Na sequência, foi realizada a leitura da pauta, não havendo apontamentos ou manifestações em contrário, sendo a mesma **aprovada pelos conselheiros presentes**. Em seguida, procedeu-se à leitura das Atas nº 10/2026 e nº 11/2026, esta última referente à Reunião Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2026, as quais, não havendo manifestações ou pedidos de alteração, foram **aprovadas pelos conselheiros presentes**. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente informou que a Reunião Ordinária de 5 de agosto de 2026 não foi instalada por ausência de quórum regimental, tendo sido recebidos os convidados presentes, aberto espaço para diálogo e realizada a leitura da pauta prevista, sem deliberações ou votações, encerrando-se a reunião em seguida. Prosseguindo, procedeu-se à leitura das correspondências e comunicações oficiais recebidas pelo CMAS. Quanto ao Ofício Conjunto nº 95/2026, da Câmara Municipal de Pedra Bela, datado de 24 de julho de 2026 e recebido por este Conselho em 7 de agosto de 2026, referente à notificação formal e ao pedido de retificação da Ata nº 08/2026, foi informado que a Proposta de Errata nº 01/2026 – CMAS, apresentada pela Presidência, foi encaminhada ao grupo do conselho no aplicativo de mensagens instantâneas para o levantamento de possíveis apontamentos, ficando registrado que a Ata Retificadora CMAS nº 01/2026, que retifica a Ata CMAS nº 08/2026, será analisada e votada na próxima reunião, a realizar-se em 7 de outubro de 2026. Foi apresentado, ainda, o e-mail encaminhado ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em 21 de agosto de 2026, contendo dúvida quanto à interpretação do art. 12 da Resolução CNAS nº 100/2023, relativa à composição da representação da sociedade civil, no contexto da atualização da Lei Municipal que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do CMAS. Na sequência, foi dada ciência ao colegiado da publicação da Resolução CMAS nº 06/2026 no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.825, de 27 de agosto de 2026. Nos informes da Presidência, foi apresentada a Consulta Pública referente à minuta do novo Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, cujas sugestões poderão ser enviadas até 11 de setembro de 2026, tendo o material sido encaminhado ao grupo do conselho para os conselheiros que desejarem participar desse ato democrático. **GRANDE EXPEDIENTE:** Inicialmente, quanto à Errata da Ata nº 08/2026, foi apreciado o pedido de retificação formulado pela Câmara Municipal, por meio do Ofício Conjunto nº 95/2026, e analisada a Proposta de Errata nº 01/2026 – CMAS, que propõe a correção do trecho da Ata nº 08/2026, referente à reunião ordinária realizada em 3 de junho de 2026 e publicada na Edição nº 1.803 do Diário Oficial do Município, relativo à tramitação do crédito adicional especial vinculado à Emenda Parlamentar nº 202528020007, de modo que a informação de que a descentralização dos valores dependia da aprovação do Projeto de Lei nº 16/2026 pela Câmara Municipal seja substituída pela informação de que a descentralização aguardava a Sanção/Veto do Prefeito (SVP) referente ao Projeto de Lei nº 09/2026. Aberta a palavra aos conselheiros, não houve manifestações em contrário, sendo a proposta de errata **aprovada pelos conselheiros presentes** e decidido que a Ata Retificadora CMAS nº 01/2026 será apresentada na próxima reunião para análise e votação. Em seguida, foi dado o informe sobre a aprovação do Projeto de Lei dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência

CMAS **Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026**

Social do Município de Pedra Bela, deliberada na Reunião Extraordinária de 26 de agosto de 2026, bem como a ciência da publicação, no Diário Oficial do Município, da Resolução CMAS nº 06/2026, que formaliza a aprovação do referido Projeto de Lei pelo Conselho. Foram registrados, ainda, os encaminhamentos quanto ao acompanhamento da tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Executivo e à Câmara Municipal. **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:** Não havendo novas documentações ou matérias a apreciar, nem pendências de reuniões anteriores a acompanhar, o colegiado deu por concluída a leitura da pauta. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes da pauta, o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou pela aprovação da pauta da reunião, das Atas nº 10/2026 e nº 11/2026 e da Proposta de Errata nº 01/2026 – CMAS, ficando definido que a Ata Retificadora CMAS nº 01/2026 será apresentada para análise e votação na reunião de 7 de outubro de 2026. Foram registradas, ainda, a ciência do colegiado quanto ao envio de questionamento ao CNAS sobre o art. 12 da Resolução CNAS nº 100/2023, à publicação da Resolução CMAS nº 06/2026 e à Consulta Pública do CONSEAS/SP. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a participação dos conselheiros e declarou encerrada a presente reunião. Para constar, eu, Cristian Mariano Micucci, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada na forma regimental, será assinada pelos conselheiros presentes.

Cristian Mariano Micucci _____

Eliane Aparecida Cenciani Baião _____

Tiago Loures Medeiros Silva _____

Elisete de Oliveira Teixeira _____

Quelis Cristina Gonçalves de Moura _____

Ângela Maria Pires _____